



LEI Nº 5.460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal dos Vicentinos, a ser comemorado anualmente, no dia 27 do mês de setembro, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 183/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 340/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga o Dia dos Vicentinos, a ser comemorado anualmente no dia 27 do mês de setembro.

Art. 2º As comemorações em homenagem ao dia do Vicentino de Ibitinga visam estimular encontros, palestras, seminários e debates relacionados aos relevantes serviços e atividades sociais desenvolvidos pelos vicentinos em suas diversas áreas de atuação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

